UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 1/2026/2026

Processo nº 23090.025251/2026-88

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CICLO 2027–2030

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/11/2026 (segunda-feira)	Publicação do edital
17/11 a 24/11/2026	Período de inscrições das chapas (das 12h00min às 19h00min, na Secretaria do DAP)
25/11/2026 (quarta-feira)	Divulgação das chapas inscritas
26/11 e 27/11/2026	Interposição de recurso contra as inscrições
30/11/2026 (segunda-feira)	Divulgação do resultado dos recursos, homologação das inscrições e divulgação da relação de eleitoras e eleitores
14/12/2026 (segunda-feira), às 18:30h	Eleição, em reunião da Assembleia Departamental, com apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar na mesma sessão – Sala de Reuniões DAP
15/12 e 16/12/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
17/12/2026 (quinta-feira)	Divulgação do resultado dos recursos e proclamação do resultado definitivo da eleição
18/12/2026 (sexta-feira)	Reunião do Conselho Departamental para homologação do resultado da eleição
A partir da publicação da portaria de designação	Início do mandato da chefia eleita (ciclo 2027–2030)

O Chefe do Departamento de Administração Pública da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Lavras, Professor Renato Silvério Campos, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o disposto no Regimento Geral da UFLA, nos arts. 15, 16 e 21 do Regimento Interno do Departamento de Administração Pública e na Resolução DAP/FCSA nº 23, de 8 de outubro de 2026, **CONVOCA** as e os integrantes da Assembleia Departamental para a eleição de Chefe e de Subchefe do Departamento, para o ciclo 2027–2030, de acordo com o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo eleitoral destina-se à escolha de Chefe e de Subchefe do Departamento de Administração Pública (DAP), para mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao ciclo 2027–2030.

1.2. Nos termos do art. 16, inciso I, do Regimento Interno do DAP, compete à Assembleia Departamental eleger a Chefia do Departamento.

1.3. Este edital é publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, conforme o art. 21, inciso I, do Regimento Interno, e será divulgado no Boletim Informativo e no site do Departamento, com comunicação, por e-mail institucional, a todas as pessoas integrantes da Assembleia Departamental.

DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída pela Resolução DAP/FCSA nº 23, de 8 de outubro de 2026, integrada por Chrystian Teixeira Rocha (Presidente), Viviane Gonçalves Freitas (Membro) e Lucas Canestri de Oliveira (Membro), tendo Lilia Paula Andrade como suplente.

2.2. A Comissão Eleitoral atuará como comissão receptora e escrutinadora, nos termos do art. 21, inciso III, do Regimento Interno, competindo-lhe receber e homologar as inscrições, julgar os recursos, coordenar a votação, apurar os votos e lavrar a ata da eleição.

DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES

3.1. São eleitoras e eleitores as e os integrantes da Assembleia Departamental, nos termos do art. 15 do Regimento Interno do DAP, a saber:
I – a Chefia do Departamento;
II – as e os docentes efetivos com lotação no Departamento;
III – as e os servidores técnico-administrativos com lotação no Departamento;
IV – as e os representantes do corpo discente de graduação e de pós-graduação.

3.2. Cada eleitora e cada eleitor terá direito a apenas um voto, não sendo admitido voto por procuração ou voto cumulativo, conforme o art. 21, inciso II, do Regimento Interno.

3.3. A relação de eleitoras e eleitores aptos será divulgada pela Comissão Eleitoral na data prevista no cronograma.

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis as professoras efetivas e os professores efetivos lotados no Departamento de Administração Pública, desde que declarem prévia e expressamente que, se eleitas ou eleitos, aceitarão a investidura na função de Chefe ou de Subchefe, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na forma de chapa composta por uma candidata ou um candidato à Chefe e por uma candidata ou um candidato à Subchefe, no período de 17 a 24 de novembro de 2026, das 12h00min às 19h00min, na Secretaria do Departamento de Administração Pública.

5.2. No ato da inscrição, as candidatas e os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e o termo de aceitação da investidura na função (Anexo I), devidamente preenchidos e assinados por ambos os integrantes da chapa.

5.3. Cada docente poderá integrar apenas uma chapa.

5.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

5.5. A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas inscritas em 25 de novembro de 2026.

DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra as inscrições divulgadas e contra o resultado preliminar da eleição, nos prazos previstos no cronograma deste edital.

6.2. Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria do Departamento de Administração Pública, das 09h30min às 17h30min.

6.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará o resultado nas datas previstas no cronograma.

6.4. Para fins de contagem dos prazos deste edital, não serão considerados dias úteis os sábados, os domingos e o feriado nacional de 20 de novembro de 2026 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que atenderem às exigências deste edital e divulgará a relação das chapas homologadas em 30 de novembro de 2026.

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

8.1. A eleição será realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2026, às 14h, em reunião da Assembleia Departamental, na Sala de Reuniões do Departamento de Administração Pública, por escrutínio secreto, nos termos do art. 21, inciso II, do Regimento Interno.

8.2. O voto será registrado em cédula impressa, rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, e depositado em urna lacrada.

8.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral na mesma sessão, imediatamente após o encerramento da votação, com lavratura de ata contendo quadro sucinto e indicação individualizada dos resultados obtidos, conforme o art. 21, inciso IV, do Regimento Interno.

8.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.5. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cuja candidata ou cujo candidato à Chefe for a pessoa mais antiga no exercício de suas funções na Universidade Federal de Lavras e, ocorrendo novo empate, a chapa cuja candidata ou cujo candidato à Chefe for a pessoa mais idosa, nos termos do art. 21, § 2º, do Regimento Interno.

8.6. O resultado preliminar será divulgado ao final da sessão de apuração, em 14 de dezembro de 2026.

DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado definitivo da eleição em 17 de dezembro de 2026.

9.2. O resultado definitivo será submetido à homologação do Conselho Departamental, em reunião a ser realizada em 18 de dezembro de 2026, nos termos do art. 16, inciso I, do Regimento Interno.

9.3. Da decisão do Conselho Departamental caberá pedido de reconsideração, nos termos do art. 26 do Regimento Interno.

9.4. Após a homologação, a Presidência do Conselho Departamental encaminhará ofício à Reitoria da UFLA solicitando a expedição da portaria de designação da chapa eleita e sua publicação no Diário Oficial da União.

DO MANDATO

10.1. O mandato da chapa eleita será de 4 (quatro) anos, correspondente ao ciclo 2027–2030, com início a partir da publicação da portaria de designação.

10.2. A Chefia eleita deverá elaborar plano de trabalho para a sua gestão e submetê-lo à apreciação do Conselho Departamental em até 30 (trinta) dias após o início do mandato, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho Departamental, nos termos do art. 35 do Regimento Interno.

11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GONCALVES FREITAS**, **Professora do Magistério Superior**, em 11/11/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CANESTRI DE OLIVEIRA**, **Professor do Magistério Superior**, em 11/11/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN TEIXEIRA ROCHA**, **Assistente em Administração**, em 11/11/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LILIA PAULA ANDRADE**, **Professora do Magistério Superior**, em 11/11/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVERIO CAMPOS**, **Chefe do Departamento de Administração Pública**, em 12/11/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0872895** e o código CRC **1E529424**.

Referência: Processo nº 23090.025251/2026-88 SEI nº 0872895